ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR

VEREADOR NILTON SOUZA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 225/CMPV – 2025

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Educação - SEMED, Senhor Leonardo Leocádio,** para que determine ao setor competente a seguinte providência:

- **Solicitação de esclarecimentos e providências quanto ao estado de abandono da quadra poliesportiva localizada no cruzamento da Rua Samaumeira com a Rua Tilápia, no Bairro Eletronorte – Porto Velho/RO.**

JUSTIFICATIVA

A referida quadra poliesportiva é um importante espaço comunitário, voltado à prática esportiva, lazer e convivência entre os moradores do bairro. O atual estado de abandono, entretanto, tem impedido a utilização adequada do espaço, prejudicando especialmente os jovens da comunidade e contribuindo para a vulnerabilidade social e insegurança na região.

Diante disso, é imprescindível que a Secretaria de Esporte e Lazer avalie a situação do equipamento público e adote medidas imediatas de revitalização e manutenção, de modo a devolver à população um espaço digno e seguro.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> ***VIII – promover, proteger e incentivar o esporte, o lazer e o turismo como forma de integração social e promoção da qualidade de vida."(Grifei)***

Bem como:

> *Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.*
> *§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no* ***prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 07/07/2025.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 430943FA

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 29/08/2025, 11:58:19

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 430943FA